



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### ÁREA SOLICITANTE

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Serviço de acompanhamento e remessa de publicações de atos processuais vinculados aos Diários Eletônicos da Justiça de Minas Gerais, Diários Eletrônicos da Justiça de Minas Gerias, Diários Eletrônicos dos Tribunais Superiores, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial da União e Imprensa Oficial de Minas Gerais.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição	Código	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviço de acompanhamento e remessa de publicações de atos processuais vinculados aos Diários Eletônicos da Justiça de Minas Gerais, Diários Eletrônicos da Justiça de Minas Gerias, Diários Eletrônicos dos Tribunais Superiores, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial da União e Imprensa Oficial de Minas Gerais.	17268	Mês	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 1.920,00</b>

### JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens destintos em lote.

### REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos específicos desta contratação, seguem as especificações técnicas necessárias para a prestação de serviços com padrões e características mínimos de qualidade, informando os serviços prestados no acompanhamento e remessa das publicações dos atos processuais, publicados nos seguintes Diários Eletrônicos:

#### **Item 01: DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

MG - Poder Judiciário: INTERIOR

MG - Poder Judiciário: CAPITAL

MG - Poder Judiciário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MG - Poder Judiciário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Caderno Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

MG - Poder Judiciário: EDITAIS/INTERIOR

MG - Poder Judiciário: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MG - Poder Judiciário: OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (3ª REGIÃO - MINAS GERAIS).

MG - MINAS GERAIS (IMPrensa OFICIAL DE MINAS GERAIS):

1 - Diário do Executivo.

2 - Diário do Legislativo.

3 - Publicação de Terceiros - Prefeituras e Câmaras.

1 - Diário do Ministério Público

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MG - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (AMM – Associação Mineira de Municípios).

MG - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

## **Item 02: DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES:**

CJF – Conselho de Justiça Federal

CMP – Conselho Nacional do Ministério Público

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CSJT ADM – Conselho Superior da Justiça do Trabalho Administrativa

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

STM – Superior Tribunal Militar

TCU – Tribunal de Contas da União

TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região Caderno Judicial

TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região Caderno Administrativo

TRF3 - Tribunal Regional Federal da 3ª Região

TRF4 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região

TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

TST - Tribunal Superior do Trabalho

## **Item 03: DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO:**

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>A Câmara Municipal de Paineiras/MG no desempenho de suas funções necessita contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais - Informador Jurídico, publicados nos Diários Eletrônicos. Esta contratação é essencial para garantir a eficiência e a precisão na obtenção e no envio das informações jurídicas relevantes.</p> <p>A pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais são atividades críticas para o funcionamento adequado da Câmara Municipal. A complexidade e a quantidade de informações publicadas diariamente nos Diários Eletrônicos exigem uma gestão especializada para assegurar que todos os atos processuais sejam devidamente acompanhados e registrados.</p> <p>A contratação de uma empresa especializada trará diversos benefícios para a Câmara Municipal de Paineiras/MG, incluindo a redução de custos, pois a terceirização desses serviços será mais econômica do que a manutenção de uma equipe interna dedicada exclusivamente a essas tarefas, garantindo assim que a Câmara Municipal receba as informações em tempo hábil. Ainda, a expertise dessas empresas minimiza o risco de erros e omissões, assegurando que todas as publicações relevantes sejam identificadas e encaminhadas corretamente.</p> <p>Além disso, tal contratação permitirá que os servidores da Câmara Municipal concentrem seus esforços nas atividades principais, delegando a gestão das publicações processuais a especialistas. A empresa contratada fornecerá relatórios detalhados e atualizados, facilitando a tomada de decisões e a gestão documental.</p> <p>Diante da necessidade de garantir a eficiência, precisão e conformidade legal na gestão das publicações dos atos processuais, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços. Esta medida proporcionará à Câmara Municipal de Paineiras/MG os recursos necessários para uma gestão eficaz e segura das informações jurídicas.</p>
<b>NATUREZA, REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO</b>	
<b>NATUREZA</b>	Serviço comum de natureza continuada.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO?</b>	Empreitada por preço global.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	Não será exigida garantia do serviço.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. – <b>DISPENSA.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor preço global.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	Não. <b>Justificativa:</b> Na presente contratação não há necessidade de orçamento sigiloso.
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	<p>A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, e conter minimamente as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;</li><li>b) Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;</li><li>c) Validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública.</li><li>d) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.</li></ul> <p>As propostas serão desclassificadas pelos motivos descritos no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>
<b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b>	A presente Licitação <b>É EXCLUSIVA</b> à ME/EPP, com fundamento no inciso I, art. 48, da LC 123/2006.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	Não será exigida habilitação técnica.
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	Não há riscos a serem assumidos pela contratada na presente contratação.
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	Não se aplica na presente contratação.

## FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

<b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	A prestação dos serviços desta contratação será realizada na <b><u>SEDE DA CONTRATADA</u></b> .
--------------------------------------	---

## OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### Do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- k) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- l) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## **Do Contratado:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	O prazo estipulado é de <b>12 (doze)</b> meses contados da assinatura do termo.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	Sim, nas hipóteses do art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por <b>Meio</b> meio de ordem bancária, a qual deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

	<p><b>Onde?</b> O meio de ordem bancária, será emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar.</p>
	<p><b>Qual o prazo?</b> O pagamento será realizado em <b>PARCELA MENSAL</b> no prazo de até <b>05 (cinco) dias corridos</b>, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.</p>
	<p><b>Prova da regularidade fiscal e trabalhista</b> A regularidade fiscal e trabalhista pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Por consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da União, do Estado ou do Município;</li><li>ou</li><li>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</li></ol>
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	Não haverá garantia do contrato, tendo em vista que a natureza dos serviços não apresenta riscos financeiros significativos para a Contratante.
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional Programática: 01.01.01.01.031.0001.2102 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte do Recurso: 1.500.000.0000

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares que irão compor o processo de contratação:

Não há informações complementares.

## DATA E ASSINATURA

Paineiras, 18 de março de 2025.

Responsável pela Elaboração:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

**Aldenice Oliveira da Silva**  
**Assistente Legislativo**  
**Matrícula: 02-6**

Responsável pela Aprovação:

**José Geraldo da Silva**  
**Presidente da Câmara**  
**Matrícula: 0029-0**